



REGISTRO DE PREÇOS - COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PR	EAMBULO	2
1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br	3
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
6. DO	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS D MELHOR CLASSIFICADO	ETALHADA 6
7.	DOS RECURSOS	10
8.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
10.	DO CADASTRO DE RESERVA	11
11.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
12.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
13.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	12
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
AN	EXOS	15
A	ANEXO I - Especificações do Objeto	15
A	ANEXO II - Termo de Referência	17
A	ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	20
A	ANEXO IV - Minuta do Contrato	24
MC	DDELOS	28
N	MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	28
N	MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	29
N	MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	30
N	MODELO 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços(empresa)	31
N	MODELO 5 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços	32
N	MODELO 6 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas	33





PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Processo:	2015016795		
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decret 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Le Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013 732/2014, 946/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Le Municipal nº 2.024/2014.		
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE		
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02. Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio de PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.		
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br		
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br		
Data da Sessão:	11/06/2015		
Hora da Sessão:	15:00H (hora de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em 26/ 05/2015 às 18:00h e Término em 11/06/2015 às 14 h:45min		
Limite para Impugnação:	09/06/2015 às 15:00h		
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>		

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte (UPA Norte), Unidades de Pronto Atendimento Sul, (UPA SUL) e serviços Móvel de Urgência(SAMU), conforme anexo I.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito





- Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- 2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação





efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1.Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





- 5.1.10. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.
- 5.1.11. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelandoa e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.12. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO DO LOTE</u> DOS SERVIÇOS OFERTADOS.
- 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento





- iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados validos e em dia a partir da data da convocação
- 5.3.16. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em





Palmas/TO.

- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (**63**) **2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
 - d) O valor unitário dos serviços, total do item, TOTAL DO LOTE e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - e) As contratação dos serviços decorrente do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Fundo Municipal de Saúde FMS, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho, 02(dois) dias após o recebimento do mesmo;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão:
 - g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados, além daqueles em relação à habilitação Jurídica.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação





- 6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1, caso seja vencedora de alguns itens nesta condição (microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8.1.O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação</u>, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.9.1.Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.13.Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.14. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- 6.16. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;
 - b) Alvará Sanitário, vigente expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso)
 - c) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme **MODELO 4**;
 - d) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme MODELO 5.
 - e) Declaração de que observa o manual de boas práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme **MODELO 6**.
 - f) Apresentar Certidão de Registro— documento emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) / jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005.
- 6.17. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as





de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.18. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 7.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
 - 7.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à





Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
 - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
 - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Fundo Municipal de Saúde FMS para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos créditos financeiros contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (fornecimento de lanches), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.





- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/9
- 11.8. 3, independentemente de transcrição.
- 11.9. As despesas com o fornecimento dos serviços Buffet (coquetel, coffee break e outros correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde FMS, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 4 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 12.2. A empresa contratada deverá executar os serviços solicitados (fornecimento dos lanches), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, iniciando no prazo de 02(dois) dias após o recebimento da nota de emprenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde FMS.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços (fornecimento dos lanches)de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 12.4. Os serviços (fornecimento dos lanches) em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 12.5. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital (fornecimento de lanches) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 12.6. O kit lanche que contém leite deverão ser entregues nos lanches do plantão diurno o que contém suco de fruta no plantão noturno.
- 12.7. O suco deve ser acondicionado em refresqueira transparente, com 02(dois) compartimentos, para acondicionar 02(dois) sabores diferentes, sendo de responsabilidade da contratada a aquisição da refresqueira
- 12.8. As entregas dos lanches (diurno e noturno) deverão ser feitas todos os dias, inclusive, nos, sábados, domingos e feriados.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 13.2. O percentual(valor) ofertados e adjudicado será considerado fixo e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;





- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.2. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar, ou ainda, não assinar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.1 "b" e à penalidade do item 14.1 "e" ou 14.1 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 25 dias do mês de maio de 2015.

Andria Moreira Barreira Pregoeira





ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un.	Vir/Total
01	20.075	un	 Kit lanche, em embalagem individual composto de: Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de primeira linha sem capa de gordura. 01 copo(250ml) de leite integral tipo longa vida. OBS.: O leite deve ser servido na temperatura ambiente e em recipiente adequado e higiênico, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; 01 fruta(maçã ou banana) – 70g, madura de boa qualidade. 	R\$ 6,76	R\$ 135.707,00
02	16.425	un	 Kit lanche, em embalagem individual composto de: Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de primeira linha sem capa de gordura. 01 copo(300ml) de suco da polpa da fruta. OBS.: - O suco deve ser servido gelado, com sabores variados durante a semana e em recipiente adequado e higiênico, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. 	R\$ 6,51	R\$ 106.926,75
Total do Lote 1				242.633,75	

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un.	VIr/Total
01	29.200	un	 Kit lanche, em embalagem individual composto de: Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de primeira linha sem capa de gordura. O1 copo (250ml) de leite integral tipo longa vida. OBS.: O leite deve ser servido na temperatura ambiente e em recipiente adequado e higiênico, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; 	R\$ 6,76	R\$ 197.392,00





Total do Lote 2				354.217,90	
			com as normas da Vigilância Sanitária.		
	OBS.: - O suco deve ser servido gelado, com sabores variados durante a semana e em recipiente adequado e higiênico, de acordo				
			01 copo(300ml) de suco da <u>polpa da fruta</u> .		
			primeira linha <u>sem capa de gordura</u> .		
			queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de		
			Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de	6,51	156.825,90
02	24.090	un	un Kit lanche, em embalagem individual composto de:		R\$
			01 fruta(maçã ou banana) – 70g, madura de boa qualidade.		

Un Kit lanche, em embalagem individual composto de: Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de primeira linha sem capa de gordura. O1 copo(250ml) de leite integral tipo longa vida. OBS.: O leite deve ser servido na temperatura ambiente e em recipiente adequado e higiênico, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; O1 fruta(maçã ou banana) – 70g, madura de boa qualidade. Kit lanche, em embalagem individual composto de: Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de primeira linha sem capa de gordura. O1 copo(300ml) de suco da polpa da fruta. OBS.: - O suco deve ser servido gelado, com sabores variados durante a semana e, em recipiente adequado e higiênico, de acordo de acordo durante a semana e, em recipiente adequado e higiênico, de acordo de acordo durante a semana e, em recipiente adequado e higiênico, de acordo de	Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un.	Vir/Total
Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de primeira linha sem capa de gordura. O1 copo(300ml) de suco da polpa da fruta. OBS.: - O suco deve ser servido gelado, com sabores variados			un	 Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de primeira linha sem capa de gordura. 01 copo(250ml) de leite integral tipo longa vida. OBS.: O leite deve ser servido na temperatura ambiente e em recipiente adequado e higiênico, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; 01 fruta(maçã ou banana) – 70g, madura de boa qualidade. 	6,76	R\$ 118.435,20
com as normas da Vigilância Sanitária.	02	11.680	un	 Sanduíche de pão francês(50g) com 1(uma) fatia(25g) de queijo tipo mussarela e 1(uma) fatia(25g) de presunto de primeira linha sem capa de gordura. 01 copo(300ml) de suco da polpa da fruta. OBS.: - O suco deve ser servido gelado, com sabores variados durante a semana e em recipiente adequado e higiênico, de acordo 	•	R\$ 76.036,80





ANEXO II - Termo de Referência

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: Diretoria de Urgência e Emergência

Contato/Telefone: 3218-5329

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇO** a ser realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de refeições (LANCHES) diurno e noturno para atendimento aos servidores plantonistas da Unidades de Pronto Atendimento Norte(UPA Norte), Unidade de Pronto Atendimento Sul(UPA Sul) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU).

3. JUSTIFICATIVA:

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo implantadas em locais/unidades estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

De acordo com a portaria nº 322 de 30 de agosto de 2011 – Estabelece normas e rotinas do Serviço de Urgência e Emergência de Palmas-TO, e considerando a necessidade de organizar a rotina de trabalho dos servidores que trabalham neste serviço, visando zelar pela eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Resolve:

Art. 2º Ressalvados os casos de legislação específica, o regime de plantão corresponderá à jornada de trabalho de 12(doze) horas ininterruptas, realizada em uma mesma Unidade de serviço.

Art. 7º Os servidores públicos que cumprem sua jornada de trabalho exclusivamente sob o regime de plantão, não observarão feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas ou horas-extras.

Art. 12 Os servidores deverão permanecer durante todo o plantão em seus postos de trabalho, salvo no período de repouso ou alimentação, quando a demanda de atendimento assim permitir.

Portanto, os servidores (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, técnicos em enfermagem, assistentes de serviço em saúde e auxiliares de serviços gerais) que trabalham em ritmo de plantão <u>não podem se ausentar de seus locais de trabalho</u>, devendo estes fazerem suas refeições no interior das dependências dos mesmos.

4. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub- item
3200.10.302.0301.4285	3.3.90.30	0441.90.103	20152626	41006
3200.10.302.0301.4284	3.3.90.30	0441.90.103	20152233	41006

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme especificações do ANEXO I

OBSERVAÇÕES

▲ N° de servidores plantonistas por turno:

1) UPA NORTE:

Plantão diurno = 55(cinquenta e cinco)

Plantão noturno = 45(quarenta e cinco)

2) UPA SUL:

Plantão diurno = 80(oitenta)





Plantão noturno = 66(sessenta e seis)

3) SAMU:

Plantão diurno = 48(quarenta e oito)

Plantão noturno = 32(trinta e dois

- Horário de entrega dos lanches nos Estabelecimentos de Saúde:
 - UPA Norte, UPA Sul e SAMU:

Lanche diurno = 7:30h (sete horas e trinta minutos);

Lanche noturno = 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

ATENÇÃO:

- O Kit lanche que contém leite, deve ser entregue nos lanches do plantão diurno e o que contém suco de fruta no plantão noturno;
- O suco deve ser acondicionado em refresqueira transparente, com 2(dois) compartimentos, para acondicionar 2(dois) sabores diferentes;
 - Será de responsabilidade da empresa vencedora a aquisição da refresqueira;
 - A quantidade dos produtos, acima especificada, está calculada de acordo com o nº de servidores/ per capita.
 - As entregas dos lanches(diurno e noturno) deverão ser feitas <u>TODOS OS DIAS</u>, inclusive, nos sábados, domingos e feriados.
 - Poderá haver <u>variações quanto ao número de kit's de lanches a ser entregue diariamente, isso vai depender do número de servidores comensais presentes no dia</u>. Caso isso aconteça, o coordenador da unidade comunicará a empresa com antecedência de pelo menos 12(doze) horas.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 791.323,65(setecentos e noventa um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

7. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Urgência e Emergência, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 02(dois) dias após o recebimento do mesmo.

8. LOCAIS DAS ENTREGAS:

- UPA Norte: ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14).
- UPA Sul: Rua Perimetral 2, nº 04 C, Quadras 72 e 73 Jardim Aureny II.
- SAMU: ACSU SE 100, Conj. 01, Lote 10 Avenida Teotônio Segurado.

9. CONDICÕES GERAIS:

- A empresa ficará responsável pelo cumprimento das especificações e exigências citadas acima. Caso contrário, a Secretaria da Saúde poderá, a qualquer tempo, SUSPENDER O CONTRATO;
- Entregar com pontualidade;
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município de Palmas-TO, pertinente ao ano de 2015;
- A empresa vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas em execução na elaboração da alimentação;





- Apresentar relatório assinado pelo responsável dos produtos utilizados na elaboração da alimentação especificando a validade dos produtos, qualidade e origem;
- Realizar adequações solicitadas pela secretaria advinda de constatações levantadas pelo fiscal(nutricionista) de contrato assim como advindas da pesquisa de aceitabilidade realizada mensalmente junto aos comensais;
- Assumir a responsabilidade de qualquer despesa com transporte;
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - ▲ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - ▲ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - ▲ Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - ▲ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

• O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.





ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015016795, Autorização do GGG nº 109/2015, de interesse da Fundo Municipal de Saúde - FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetivo Contratação empresa especializada em fornecimento de lanches, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte (UPA Norte), Unidades de Pronto Atendimento Sul, (UPA SUL) e serviços Móvel de Urgência(SAMU), especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

- **2.2.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **2.3** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- **3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:





- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- **3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
 - e) Tiver presentes razões de interesse público.
- **3.6**. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- **5.1** Por cada Serviços de fornecimento de lanches, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte (UPA Norte), Unidades de Pronto Atendimento Sul, (UPA SUL) e serviços Móvel de Urgência(SAMU), executado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.3**. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- **5.4**. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- **5.5**. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES





- **7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- **7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- **7.4**. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **7.5.** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- **9.1.** O prazo de entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Urgência e Emergência, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 02(dois) dias após o recebimento do mesmo.
- **9.2**. Os lanches deverão ser entregues:
- UPA Norte: ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14).
- UPA Sul: Rua Perimetral 2, nº 04 C, Quadras 72 e 73 Jardim Aureny II.
- SAMU: ACSU SE 100, Conj. 01, Lote 10 Avenida Teotônio Segurado

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS





- 10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- **10.2**. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015. Signatários: Superintendente de Compras e Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio **Empresas**





ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ______/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS) E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

.....

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- FMS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à 502 Sul, Av. Teotônio Segurado - Paço Municipal, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor(a) ..., brasileiro(a),

residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

...... pessoa jurídica de direito privado, com sede............, Centro, inscrito no CNPJ nº......, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015016795, Pregão Eletrônico n.º xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte (UPA Norte), Unidades de Pronto Atendimento Sul, (UPA SUL) e serviços Móvel de Urgência(SAMU), conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, os produtos de (lanche) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.





3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a execução dos serviços de (lanche) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.4.1. O kit lanche que contém leite, deve ser entregues nos lanches do plantão diurno o que contém suco de fruta no plantão noturno.

3.4.2. o suco deve ser acondicionado em refresqueira transparente, com 02(dois) compartimentos, para acondicionar 02(dois) sabores diferentes, sendo de responsabilidade da contratada a aquisição da refresqueira.

3.5. As entregas dos lanches(diurno e noturno) deverão ser feitas todos os dias, inclusive, nos, sábados, domingos e feriados.

3.6 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência dos créditos financeiros contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.2 O CONTRATADO deverá executar os serviços de (fornecimento dos lanches) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos serviços;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais serviços no interesse da Administração.
- **4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- **4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei





8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 O percentual contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Fundo Municipal de Saúde - FMS.

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade, Conforme o ANEXO II do Item 04 do Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência:
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução

total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.





CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da

Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços (Serviços de Buffet (coquetel, coffee break e outros) já executados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 d junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015016795** e, ainda, na Lei n° 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xx de xxxx de 2015.





MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação co - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Perente, sem nenhuma restrição de ordem legal.	art. 3°					
Local, data e assinatura						

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N°	/2015
Sr(a), portact DECLARA, para fins do disposto r	NPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) dor(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei nº que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e anos.
***Ressalva: emprega menor, a pa	rtir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	(data)
(1	nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em caso afirmativ	o, assinalar a ressalva acima)





MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

(Declaração fornecida pela empresa)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme item 6.16."c" do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CRN

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 5 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços

(Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas/TO,de	
Objeto Licitado: (descrição do objeto)	
	(profissão), CRN nº, DECLARO formalmente que irei eto do PREGÃO ELETRÔNICO, acima indicada, AUTORIZO minha vencedora do certame, bem como utiliza com critério as orientações tação, conforme item 6.16 "d" do Edital.
 Nome, Assinatura e	 CRN do Profissional Responsável





MODELO 6 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas

(Declaração fornecida pela empresa)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que utilizamos com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme item 6.16 "e" do Edital.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa